



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)
PARECER**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.311, DE 2025.
PODER LEGISLATIVO

Protocolo: 14/07/2025.

Matéria: Institui o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto, em conformidade com a Lei Federal nº4.649/85, que declara a data como Dia da Capoeira e do Capoeirista..

Autoria: Ver. Giordano Borba – PT.

Relator: Ver. Antônio Almeida Filho – MDB.

Emenda nº010/2025: Altera a Ementa e art. 1º, do Projeto de Lei.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.311, de 2025, que institui o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto, em conformidade com a Lei Federal nº4.649/85 que declara a data como Dia da Capoeira e do Capoeirista. Foi apresentada Emenda pelo autor ao Projeto de Lei, para alterar a ementa e art. 1º. É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: O presente expediente trata acerca do Projeto de Lei que visa instituir o Dia Municipal da Capoeira. Quanto ao objeto normativo, vale registrar, o ente federado municipal legisla consubstanciado em sua competência legislativa, com base no que determina o art.30, inciso I, da Constituição Federal de 88. A proposição apresentada encontra-se em conformidade com o que determina o entendimento do TJ/RS, visto que não solicita a inclusão em calendário oficial de eventos municipais, tampouco cria obrigações financeiras automáticas, pois a promoção de eventos e atividades pelo Poder Executivo, prevista no art.2º do projeto, é autorizativa e não impositiva, respeitando, assim, a autonomia administrativa e orçamentária do Executivo. O autor apresentou Emenda nº010/2025, alterando o art.1º, do Projeto de Lei para onde se lê: “Fica instituído o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto, em conformidade com a Lei Federal nº4.649/85 que declara a data como dia da Capoeira e do Capoeirista”, o correto é: “Fica instituído o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto, que declara a data com Dia da Capoeira e do Capoeirista”, suprimindo assim, referências a Lei nº4.646, de 1985, e, portanto, consequentemente, suprime a referência disposta na Ementa do referido projeto. Ainda, a espécie legislativa eleita, Projeto de Lei, denota harmonia com as disposições regimentais de regência. Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 5.311, de 2025, mostra-se compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, está apto a ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

submetido ao respectivo Processo Legislativo.

III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.311, de 2025, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que encontra-se de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 11 de setembro de 2025.

Ver. Antônio Almeida Filho – MDB
Relator da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 31/07/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.311, de 2025.

Caçapava do Sul/RS, 11 de setembro de 2025.

Ver. Caio Oliveira - PP
Presidente da CLJRF

Ver. Antônio Almeida Filho – MDB
Vice-Presidente/Relator da CLJRF

Ver^a. Jussarete Vargas - PDT
Membro da CLJRF

Presidente: Caio Oliveira (Progressistas)
VOTO: FAVORÁVEL

Relator: Antonio Dias de Almeida Filho (MDB)
VOTO: FAVORÁVEL

Membro: Jussarete Vargas Dias (PDT)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

VOTO: FAVORÁVEL

Suplente: Caio Casanova (PDT)

Suplente: Thiago Freitas (PSB)

Suplente: Ricardo Rosso (Progressistas)

